



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

RESOLUÇÃO Nº 005 /2010

EMENTA:

cria comissão especial de inquérito com o objetivo de apurar fatos certos e determinados relacionados a eventuais irregularidades no uso de verbas públicas - suprimimento de fundos - das secretarias municipais e outros órgãos da municipalidade - Conceição da Barra - ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, V, da Lei Orgânica do Município e 39, IV do Regimento Interno Cameral, **FAZ SABER**, que o Plenário, **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito com o fim de investigar supostas irregularidades no uso de verbas públicas - Suprimimento de Fundos - das Secretarias Municipais e outros órgãos da municipalidade - Conceição da Barra - ES.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito ora instituída será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para apuração e conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma do § 2º, do art. 52, do Regimento Interno Cameral.

Art. 3º - Ficam designados os vereadores Fabrycio Crizóstomo Cock, Sueli Alves Moreira Calatrone e Anderson Kleber da Silva, para integrarem esta Comissão, funcionando o primeiro como Presidente, o segundo como Relator, e o terceiro como Membro, bem como suplentes a Vereadora Juscélia Souza Lira Rocha e o vereador Valdir Cardoso da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, em 19 de agosto de 2010.


ANGELO CEZAR FIGUEIREDO
Presidente